

NOTA TÉCNICA Nº 17/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.002709/2023-29

Brasília, 01 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Tocantins

Referência: Termo de Contrato nº 025/2023/ANA-PROGESTÃO III

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão em Tocantins.

Do TERMO DE CONTRATO nº 025/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMARH/TO

2. O Termo de Contrato nº 025/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/TO), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGREGH, totalizando 32 variáveis de gestão, além das metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado na variável crítica do Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo previsto a aplicação de R\$ 50 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

4. Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

6. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15% sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

- a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRa) – 0% ou 5%.
- b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.
- c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

7. No Anexo I do Termo de Contrato nº 025/2023/ANA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

8. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2025.

9. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

10. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6.

11. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado aos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

12. No dia 07/11/24 foi realizada a primeira reunião de acompanhamento da execução do 3º Ciclo do Progestão, de forma remota por meio do aplicativo Teams, e contou com a participação de representantes da SEMARH, do Instituto NATURATINS e da ANA. O registro encontra-se na Ajuda Memória nº 16/2024/COAPP/SAS (Doc. Próton nº 70533/2024).

13. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados visando facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

14. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 449/2025/GABSEC (Doc. nº 7640/2025), o **Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo** contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

15. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Tocantins em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 25/2025/COINT/SRE (Doc. nº 0035903/2025)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 13/2025/COSUB/SIP (Doc. nº 0032443 /2025)	30%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS (Doc. nº 0043470/2025)	94%
I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE (Doc. nº 0044603/2025)	100%
I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Parecer Técnico nº 29/2025/COART/SOE (Doc. nº 0042702/2025)	85%
I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 32/2025/SRB/SFI (Doc. nº 0036032/2025)	100%
I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 16/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. nº 2709/2025)	100%
I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Parecer Técnico nº 36/2025/COFIU/SFI (Doc. nº 0036697/2024)	100%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

16. O estado do Tocantins atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, mas teve no geral um bom desempenho. As metas I.1, I.3, I.5, I.6 e I.7 foram atendidas em sua totalidade.

17. Na meta I.2, o estado encaminhou dentro do prazo, e as informações foram consideradas e analisadas, mas a área certificadora alertou que a planilha padrão e a planilha de Avaliação Anual preenchidas não foram as versões atualizadas para o ano de referência. Em relação a programação anual, a planilha apresentada pelo estado do TO não contém a informação se as ações citadas *estavam ou não previstas na programação anual para o ano de 2024*. Quanto à planilha da “Avaliação anual”, a SEMARH-TO preencheu a tabela não atualizada e ainda foram apontadas inconsistências em relação ao público atendido com ações de capacitação em 2024. Assim, conforme a área certificadora, resultou em um desconto na pontuação da meta I.2.

18. Na meta I.4, o estado obteve pontuação reduzida no critério I, em 5%, pela ausência de descrição mínima do espaço físico interno da Sala de Situação. Apesar da boa atuação da SEMARH no Monitor de Secas, tanto no processo de autoria quanto de validação, houve redução de 3% na nota do critério II devido à restrita circulação das informações sobre o mapa mensal. No critério III houve redução de 5% uma vez que não foi apresentada a justificativa para a seleção das estações prioritárias. Em relação ao critério IV, a área certificadora aplicou uma redução de 2% uma vez que não houve a inclusão do Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação como anexo ao Relatório Progestão.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

19. Por meio do Ofício 447/2025/GABSEC (Doc. nº 002893/2025), a SEMARH encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo e o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, acompanhados do ato normativo que comprovam a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, bem como a comprovação da apreciação pelo CERH dos desembolsos realizados com recursos do programa em 2024, visando à verificação do critério (b) do Fator de Redução, e solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

20. A Resolução CERH/TO nº 155 aprova a avaliação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual referente ao ano 2024, a Resolução CERH/TO nº 156 aprova a avaliação das metas de investimentos com recursos próprios do estado, a Resolução CERH/TO nº 157 aprova os gastos com recursos do Progestão e a Resolução CERH/TO nº 158 aprova o percentual de desembolso dos recursos acumulados do Progestão, todas aprovadas nos dias 12 e 13 de março de 2025.

21. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024, verifica-se que todas as metas de atendimento obrigatório foram atingidas. Há um destaque para a meta 3.2 (Cadastro de Usuários, Usos e Interferências), que atingiu seu valor máximo. De acordo com a descrição da situação apresentada pelo estado, dentro do período de janeiro a dezembro de 2024, o setor de outorga e cadastro do NATURATINS, autorizou 3029 usos de recursos hídricos no estado do Tocantins. Entre os atos foram autorizados 2300 caracterizados como Declaração de Uso Insignificante - DUI (autodeclaratória) e 729 usos caracterizados como Outorga de Recursos Hídricos. Cada ato administrativo (Outorga) pode ter mais de um ponto de interferência regularizado, enquanto nas DUIs, só pode ter um uso com limite máximo de até 21,60 m³/dia para captação de água subterrânea ou superficial. O órgão possui uma equipe exclusiva para a gestão desses cadastros de forma diária. Todos os usos regularizados foram devidamente cadastrados no CNARH.

22. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMARH/TO aplicou R\$ 1.047.500,00, sendo R\$ 447.500,00 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos”, e R\$ 600.000,00 na variável “Sistema de Informações”, muito além do valor previsto no

Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 50.000,00 na variável “Plano de Recursos Hídricos”, para 2024. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Tocantins - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	4				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	4				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3			
		Soma Meta II.2	38		34	34	34	0	0	0
	Valor percentual (%)			89%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	3	3			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		3	3				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3				
		Soma Meta II.3	31		23	23	23	0	0	0
	Valor percentual (%)			74%	100%	100%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID	5	5	2	2	2			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	3			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
		Soma Meta II.4	31		24	24	25	0	0	0
	Valor percentual (%)			77%	100%	104%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	4	3			
	4.3	Cobrança	5		3	3	3			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3							
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3				
		Soma Meta II.5	33		24	26	25	0	0	0
	Valor percentual (%)			73%	108%	104%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução (FR)

23. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução. O estado de Tocantins atendeu os critérios (a) e (b). O critério (c) não foi atendido, no entanto, considerando que a parcela referente à certificação 2023 só foi transferida ao estado em 07 de novembro de 2024, decorrente da limitação de empenhos, este critério não será considerado nesta certificação.
24. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA): a SEMARH/TO apresentou a situação da gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins, na Comissão de Minas, Energia, Meio Ambiente e Turismo, referente ao ano 2024, em 28 de dezembro de 2024. Para comprovação a SEMARH/TO anexou link de notícia veiculada no site da ALEP e fotografias. Desta forma atendeu ao critério e não haverá redução.
25. **Critério (b)** –No 2º Período do 3º Ciclo do Progestão o estado apresentou a aplicação dos recursos do Progestão ao CERH. A apresentação foi feita em reunião do CERH, resultando na aprovação da prestação de contas por meio da Resolução CERH/TO nº 157/2025, de 12 de março de 2025. Desta forma não há redução para este critério.
26. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRC): a SEMARH apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA (em R\$)	2024

1	Diárias	5.222,15
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	411.550,00
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	188.054,51
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	92.605,51
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	119.982,45
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	47.092,50
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		864.507,12
	RECEITAS (em R\$)	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	812.029,86
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.346.100,00
3	Rendimentos ao final do ano	41.250,31
4	Devoluções e/ou restituições	1.127,05
TOTAL DAS RECEITAS		2.200.507,22
SALDO EM CONTA CORRENTE		1.336.000,10
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		39,29%

27. Observa-se que o desembolso se concentrou na contratação de pessoal (47,61%), realização de eventos e ações de capacitação e treinamento (21,75%), despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação (13,88%), despesas com conselhos, comitês e outros organismos colegiados (10,71%) e segurança de barragens (5,45%).

28. No Relatório Progestão 2024 foi apresentado o Extrato da Conta Corrente Progestão, conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, cujo saldo de R\$ 1.336.000,10, em 31/12/2024, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

29. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CERH, conforme consta no Ofício 447/2025/GABSEC (Doc. nº 002893/2025).

Da situação orçamentária do Progestão

30. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 ^[1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 ^[2]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 ^[3], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

31. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA no 379, de 21 de março de 2013 ^[4], que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará **condicionada** ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e **à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa**.

32. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA no 135, de 7 de dezembro de 2022 ^[5], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

[1] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf.

[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[4] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[5] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

Conclusões e recomendações

33. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a provação do Quadro de Metas do 3º Ciclo do Progestão, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de **0%**, conforme declarado no Ofício de adesão ao 3º Ciclo do Progestão encaminhado pelo Governador do Estado, a SEMARH/TO obteve nota final de **95,59%** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.379.420,00** (um milhão trezentos e setenta e nove, quatrocentos e vinte reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato em referência.

34. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UFs com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa.

35. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMARH/TO, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da comprovação de recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SIMONE VENDRUSCOLO
Gestora do Termo de Contrato nº 025/2023/ANA – PROGESTÃO III
Portaria nº 82, de 15 de fevereiro de 2024

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

De acordo. Encaminhar à SEMARH/TO para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:						Simone Vendruscolo	
	Estado:						TO	
	TIPOLOGIA						B	
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9	SIM	1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1		1,00	2,1		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	0,94	6,58		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,85	5,95		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
	I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7		
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	1,00	7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	1	10
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	1		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	9			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanço hídrico	5	SIM	1	1	5
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	1		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	1		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	7			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	1	1	5
		3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências		SIM	1		
		3.3	Monitoramento hidrológico		SIM	1		
		3.4	Monitoramento de qualidade de água		SIM	1		
		3.5	Sistema de informações		SIM	1		
		3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		SIM	1		
		3.7	Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão		SIM	1		
		3.8	Gestão de eventos críticos		SIM	1		
	Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	8			
	II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5
		4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1		
		4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1		
		4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	0		
		4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1		
		4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1		
		4.8	Alocação negociada da água		SIM	1		
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	7				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25			1	25
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações					
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos			447.500,00		
		5	Sistema de Informações			600.000,00		
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização					
		Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		98,53		
				Pmax (%)		100		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício		2024		
Total do Fator de Redução			0	Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.379.420,00		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Simone Vendruscolo, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 08/07/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 08/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 08/07/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0061907** e o código CRC **FF8B08C4**.